



RESOLUÇÃO Nº 001/2019-ENQ

Transferência Interna - Ano Letivo de 2019.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de câmpus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de câmpus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 045/2018-DAA, de 05/12/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, câmpus ou polo de Educação a Distância (EAD) para o ano letivo de 2019;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de transferência interna de **curso** dos alunos abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Química, ano letivo de 2019**, conforme segue:

ALUNOS	R.A.	Curso de origem	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Thais Gomes do Nascimento	89930	Química	2ª série	2026
Mateus Aparecido Matias Viana	104900	Química	2ª série	2025
Leonardo Henrique Ribeiro	92743	Engenharia de Alimentos - Campus Sede	3ª série	2023

Art. 2º - Indeferir os pedidos de transferência interna de **curso** dos alunos abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Química, ano letivo de 2019**, pela ausência de vagas nas séries dos enquadramentos, conforme o item 2.1.1 e 5 do Edital nº 045/2018-DAA:

ALUNOS	R.A.	Curso de origem	Enquadramento
Nathan Pepinelli dos Santos	104060	Engenharia de Alimentos - Campus Sede	1ª série
José Clementino da Silva	39157	Tecnologia em Biotecnologia	1ª série
Francieli Furlan	62114	Bioquímica	1ª série

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Química**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Química

.../ Continuação

Resolução nº 001/2019-ENQ

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 16 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Daniel Tait Vareschini,
COORDENADOR ADJUNTO - ENQ.

